OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª E 2ª SÉRIE DA 178ª EMISSÃO (IF CRA025003PE; CRA025003PG) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 16 DE OUTUBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: no dia 16 de outubro de 2026, às 16:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Emissora"), por meio de videoconferência, na plataforma *Microsoft Teams*, cujo endereço eletrônico de acesso foi disponibilizado aos Titulares dos CRA oportunamente.

2. CONVOCAÇÃO: Edital de convocação disponibilizado pela Emissora na página que contém as informações do patrimônio separado na rede mundial de computadores (www.opea.com.br) em 08 de outubro de 2026.

3. PRESENÇA: presentes os representantes **(i)** da Emissora; **(ii)** da Pentágono S.a. Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário"); **(iii)** do(s) Titular(es) dos CRA representando 55,56% (cinquenta e cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) dos CRA em circulação, sendo 20,83% (vinte inteiros e oitenta e três centésimos por cento) via instrução de voto à distância, tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

4. MESA: Presidente: Gabriela Abate de Paula e Silva; Secretário(a): Maria Tereza Romanini Vendramini.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

(i) A não declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente do Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 6.1 do Termo de Securitização, em razão da ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 9.2, inciso (xviii), do Termo de Emissão, decorrente do não atendimento, exclusivamente, no exercício social encerrado em 31 de março de 2026, do Índice Financeiro correspondente à razão entre a Dívida Líquida e a Moagem, cujo limite contratual é menor ou igual a R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por tonelada de cana, tendo

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

sido apurado pela Devedora o valor de R$ 202,34 (duzentos e dois reais e trinta e quatro centavos) por tonelada de cana, sendo certo que, caso aprovado, ficará dispensado o cumprimento de tal obrigação, exclusivamente para o referido período, sem qualquer contrapartida pela Devedora.

6. INSTALAÇÃO: o Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do(s) Titular(es) dos CRA e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com a Presidente e a Secretária, a presente assembleia devidamente instalada.

Antes das deliberações, a Emissora e o Agente Fiduciário questionaram o(s) Titular(es) dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes, bem como via instrução de voto a distância que tal hipótese inexiste.

7. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) O(s) Titular(es) dos CRA, representando 55,56% (cinquenta e cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou(aram) a não declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente do Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 6.1 do Termo de Securitização, em razão da ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 9.2, inciso (xviii), do Termo de Emissão, decorrente do não atendimento, exclusivamente, no exercício social encerrado em 31 de março de 2026, do Índice Financeiro correspondente à razão entre a Dívida Líquida e a Moagem, cujo limite contratual é menor ou igual a R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por tonelada de cana, tendo sido apurado pela Devedora o valor de R$ 202,34 (duzentos e dois reais e trinta e quatro centavos) por tonelada de cana, sendo certo que, conforme aprovado, ficará dispensado o cumprimento de tal obrigação, exclusivamente para o referido período, sem qualquer contrapartida pela Devedora.

Os Titulares dos CRA representando 55,56% (cinquenta e cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) dos CRA em circulação, aprovaram o item (i) da Ordem do Dia condicionado ao pagamento de Fee de 1,00% (um por cento) sobre saldo devedor atualizado da presente Emissão verificado na data de realização da presente assembleia, mediante aporte da Devedora em qualquer das Contas Centralizadoras necessariamente até o dia 27 outubro de 2026 (inclusive) em uma única parcela, a ser repassado pela Securitizadora aos Titulares dos CRA, a ser realizado em moeda corrente nacional, por meio do ambiente da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), em até 3 (três) Dias Úteis após o recebimento dos recursos, sendo certo que, terão direito ao recebimento aqueles Titulares dos CRA que forem titulares de CRA no Dia Útil imediatamente anterior à

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

data de pagamento do Fee, de maneira que o Fee será pago a tais Titulares dos CRA de forma proporcional à quantidade detida por cada um deles no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento do Fee. "Dia Útil" significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil. Sendo certo que o comprovante de pagamento deverá ser encaminhado à Securitizadora (operações.estruturadas@opea.com.br), com cópia ao Agente Fiduciário (precificacao@pentagonotrustee.com.br) no dia da realização do pagamento pela Devedora.

Em razão das deliberações tomadas pelo(s) Titular(es) dos CRA na presente assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

8.2. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRA, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

8.3. O(s) Titular(es) dos CRA, por seus representantes aqui presentes, declara(m) para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o(s) Titular(es) dos CRA assume(m) integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenes e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

8.4. Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRA aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRA, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRA, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

8.5. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8.6. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

8.7. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

8.8. Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

9. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pela Presidente, pela Secretária, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 16 de outubro de 2026.

(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco. Segue página de assinaturas.)

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1; 2ª Série da 178ª Emissão (IF CRA025003PE; CRA025003PG) da Opea Securitizadora S.A., realizada em 16 de outubro de 2026.)

Mesa:

Gabriela Abate de Paula e Silva
Presidente

Maria Tereza Romanini Vendramini
Secretária

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Nome: Gabriela Abate de Paula e Silva

Cargo: Procuradora

Nome: Mariana Cabrillano Guimarães

Cargo: Procuradora



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate